# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Ofício n.º 625/2022/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 06 de julho de 2022.

Assunto: **encaminha**

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa, qual seja:

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 18, de 06 de julho de 2022**, que:

**"Revoga a cessão dos imóveis de matrículas imobiliárias nº 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas e dá outras providências."**

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 7107/2022 e Apenso n.º 7696/2022, que deram origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

*Margot Navarro Graziani Pioli*
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**Andradas, MG**

**Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**

**Margot Navarro Graziani Pioli**

Tomei conhecimento na data de ontem, dia 22/06, que os imóveis de matrícula nº 14.980 e 14.981, onde está instalada a Casa da Memória e o futuro CAT (Centro de Atendimento ao Turista), foram cedidos à Câmara de Vereadores do Município, aprovado pela lei 1.538/2008, para que o Poder Legislativo construísse sua sede à época.

No entanto, passados quase 14 anos, a Câmara está instalada em outro local há bastante tempo, o que mostra desinteresse na construção. Em conversas com Sr. Enrico Delavia e o Dr. Diego Nunes, Procurador da Câmara, os mesmos me disseram que realmente não há interesse e que já tinham conversado com o Presidente, Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, mostrando concordância.

Portanto, como está averbado nas matrículas a concessão de direito real de uso dos imóveis acima descritos é necessária outra lei revogando a cessão para que seja levada, posteriormente, a registro.

Deste modo, encaminho os autos sugerindo que se oficie a Câmara para que renuncie expressamente a cessão, demonstrando não ter mais interesse no local e, após, seja enviada a minuta do projeto de lei, que segue anexa, para aprovação e posteriormente seja levada para averbação.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.06.23 15:29:19 -03'00'

**Daniel Henrique Ferraz**

Procurador Geral do Município

# MINUTA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Revoga a cessão dos imóveis de matrículas imobiliárias nº 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas e dá outras providências**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado a cessão de direito real de uso feita para a Câmara de Vereadores do Município, dos imóveis constantes das matrículas imobiliárias n.º 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas.

**Parágrafo único.** As cessões mencionadas no caput estão averbadas no registro R-7, da matrícula imobiliária nº 14.980, e do registro R-6 da matrícula imobiliária nº 14.981.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária nº 1.538, de 24 de dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
*Prefeita Municipal*

## MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata-se "*Revoga a cessão dos imóveis de matrículas imobiliárias nº 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas"*.

Quando da elaboração da Lei Ordinária nº 1.538, de 24 de dezembro de 2008, a intenção do legislador era possibilitar à Câmara Municipal a construção de sua nova sede, que à época ocupava o mesmo espaço físico do Poder Executivo. No entanto, por motivos alheios ao nosso conhecimento o projeto não foi concluído, sendo a Câmara instalada em outro imóvel, estando lá há mais de 10 anos. Inclusive, foi manifestado por essa Casa de Leis o desinteresse nos imóveis.

Por outro lado, a atual Administração tem o intuito de recuperar e reabrir a Casa da Memória, bem como, transformar o espaço ao lado no CAT (Centro de Atendimento ao Turista), que está prestes a reabrir.

Portanto, com intuito de legalizar a questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis é de extrema importância a aprovação do projeto por essa Câmara de vereadores.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
*Prefeita Municipal*

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

LIVRO Nº 2-BH **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
**COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2004

**MATRÍCULA N.º 14.980 === ANDRADAS, 14/05/2004. Protocolo n.º 45.351.** ======
IMÓVEL: Uma casa de morada, contendo onze cômodos e uma área na frente, construída de tijolos e coberta de telhas, dotada de todas as instalações, com seu respectivo terreno, todo fechado por muros e grade de ferro, designado por Lote 4-A, o qual mede, inclusive com a parte edificada, 480,60m2., sendo 16,00m de frente para a rua Major Bonifácio, n.º 76, nesta cidade, nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, de sua situação; 19,90m na linha dos fundos, confrontando com Jeová Alziro Westin; 30,00m na lateral esquerda, confrontando com a rua Profª. Esmeralda da Silva Atanázio, onde faz esquina; e na lateral direita inicia no fundo e segue com 5,00m, confrontando com Alfredo Teixeira Risso, deflete à esquerda e segue com 6,00m, confrontando com o lote 4-B, deflete à direita e segue com 25,00m, até a sua frente, confrontando com o lote 4-B. === PROPRIETÁRIA: **ELZIRA DA PAZ WESTIN**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. ORIGEM: AV.1-14.979, fls. 119, do Livro 2-BH, datada em 14/05/2004, deste Registro Imobiliário. Emls: R$6,31. Taxa de fiscalização judiciária: R$2,14. Total: R$8,45. ======
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

**AV.1–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ======
INSERÇÃO CADASTRAL PESSOAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008, procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula a numeração do registro da Cédula de Identidade da Sra. Elzira da Paz Westin, qual seja M-574.882, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais.
Oficial:

Emls: R$8,63.
Taxa Fisc. Jud.: R$2,72.
Total: R$11,35.

Oscar Bogado Cunha

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

**AV.2–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ======
INSERÇÃO CADASTRAL PESSOAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008, procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula a numeração do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) da Sra. Elzira da Paz Westin, qual seja 027.062.536-49. ======
Oficial:

Emls: R$8,63.
Taxa Fisc. Jud.: R$2,72.
Total: R$11,35.

Oscar Bogado Cunha

**AV.3–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ======
MODIFICAÇÃO DE DADO PESSOAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008, procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula o falecimento da Sra. Elzira da Paz Westin. ======
Oficial:

Emls: R$8,63.
Taxa Fisc. Jud.: R$2,72.
Total: R$11,35.

Oscar Bogado Cunha

**R.4–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ======
OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO: ESPÓLIO DE ELZIRA DA PAZ WESTIN, que qualificava-se como brasileira, solteira, maior de idade, aposentada, portadora da CI/RG nº M-

574.882./SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 027.062.536-49, e residia e era domiciliada na Rua Prof.ª Esmeralda da Silva Atanázio, n.º 316, nesta cidade, cujo espólio está representado pela Sra. MARIA BEATRIZ WESTIN MARCON, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG n.º 15.690.898-0 /SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 523.629.576-91, residente e domiciliada na Praça Dr. Alcides Mosconi, n.º 125, apto 12, nesta cidade, através do Alvará Judicial expedido em 02/07/2008, nos autos de Inventário, feito de n.º 0026.07.030471-7, que tramita pela 2.ª Secretaria do Juízo de Direito desta Comarca, assinado por seu juiz de direito Dr. Tarcísio Marques. === OUTORGADO COMPRADOR E EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.884.412/0001-34, com domicílio jurídico no foro desta cidade, na Praça 22 de Fevereiro, s/n.º, representado por sua prefeita municipal, a cidadã MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.940.008-5 /SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade. === TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008. === VALOR: R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais). === FORMA DE PAGAMENTO: Do valor da transação será pago da seguinte maneira: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) no ato da assinatura da escritura, importância essa que o outorgante deu irrevogável quitação; e mais 06 (seis) parcelas de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada uma, com vencimento previsto para: 30/07/2008, 30/08/2008, 30/09/2008, 30/10/2008, 30/11/2008 e 30/12/2008, representadas por cheques nominais emitidos pelo comprador à inventariante Maria Beatriz Westin Marcon, cuja compensação bancária importará na quitação automática do preço do negócio. === OBJETO: o presente registro refere-se a venda da totalidade do imóvel desta matrícula, em que o outorgante vendedor expropriado cede e transfere ao outorgado comprador expropriante todo domínio, direito, ação, posse e servidão que tinha e vinha exercendo sobre o mesmo. =OBS: A presente transação está autorizada conforme Decreto Municipal n.º 913, de 16/05/2008, que declarou o imóvel desta matrícula de utilidade pública para efeito de desapropriação. ==========
Emls: R$961,12. Taxa de fiscalização judiciária: R$532,51. Total: R$1.493,63. ======
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

**AV.5–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ==========
NUMERAÇÃO PREDIAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008, procede-se nesta matrícula a averbação de numerações do prédio residencial edificado no imóvel, quais sejam n.ºs 82, 92 e 98. ==========
Oficial:

Emls: R$8,63.
Taxa Fisc. Jud.: R$2,72.
Total: R$11,35.

Oscar Bogado Cunha

**AV.6–14.980 === ANDRADAS, 11/11/2008. *** Protocolo n.º 59.644.** ==========
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra por Ato Desapropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 275, pasta n.º 45 (fls. 037/038v.º, Livro 104-Notas), em data de 08/07/2008, procede-se nesta matrícula a averbação de numeração da inscrição cadastral do imóvel junto a Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.45.52.0100.00.000. ==========
Oficial:

Emls: R$8,63.
Taxa Fisc. Jud.: R$2,72.
Total: R$11,35.

Oscar Bogado Cunha

**CONTINUA na fls. 269 do Livro 2-CA.**

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

LIVRO Nº 2 -CA **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2008

**R.7–14.980 === ANDRADAS, 29/12/2008. *** Protocolo n.º 60.074.** ==========
OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, com sede nesta cidade e Comarca de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, representado por sua prefeita, Sra. Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/RG n.º 7.940.008./SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade. === OUTORGADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.794.444/0001-95, com sede nesta cidade e Comarca de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, representado por seu presidente, Sr. Paulo Diogo Rosa, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG n.º 7.514.041 e inscrito no CPF/MF sob n.º 183.893.176-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Andréa Van Mellis, n.º 67, Jardim Bela Vista, nesta cidade. === TÍTULO: Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, não oneroso, de Imóvel Público, celebrado entre as partes acima em data de 29/12/2008 (doc. 209, pasta n.º 46). === PRAZO DE VIGÊNCIA: Tal contrato vigerá por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura do mesmo. === OBJETO: O presente registro refere-se ao de concessão de direito real de uso de imóvel público que incidirá sobre o imóvel desta matrícula, conforme dispõe o art. 167, item 40, da Lei de Registros Públicos, o qual será destinado à instalação da nova sede da Câmara Municipal de Andradas, nos termos do pedido constante nos autos do Processo Administrativo n.º 8.376/2008. Tal cessão de uso se dá com arrimo no artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, bem como face ao disposto da Lei 1.538, de 24/12/2008. Outras cláusulas e condições constam no título registrado, conforme via que fica arquivada nesta serventia. =OBS: O contrato por não possuir valor foi apresentado o IPTU/2008 do imóvel, que tem sua avaliação venal por R$181.069,43 (cento e oitenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). ======
Emls: R$795,28. Taxa de fiscalização judiciária: R$369,54. Total: R$1.164,82. ======
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

Registro de Imóveis e Hipotecas
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
Oscar Bogado Cunha
CERTIDÃO
AHV 68854
ANDRADAS - Minas Gerais

**Serviço Registral de Imóveis - Comarca de Andradas/MG**
Certifico a pedido verbal formulado pelo interessado que esta fotocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o Art. 19, inciso 1.º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973. Dou fé.
Andradas, 28/12/2008

EMLS. 18.66
R. ADIC. 3.77
TOTAL 22.43

Registro de Imóveis e Hipotecas
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

LIVRO Nº 2-BH **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
**COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2004

**MATRÍCULA N.º 14.981 === ANDRADAS, 14/05/2004. *** Protocolo n.º 45.352.** ======
IMÓVEL: Um terreno, designado por Lote 4-B, medindo 162,40m2., sendo 7,00m de frente para a rua Major Bonifácio, nesta cidade, nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, de sua situação; 6,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 4-A; 25,00m na lateral direita, confrontando com Alfredo Teixeira Risso; e 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote 4-A. === PROPRIETÁRIA: **ELZIRA DA PAZ WESTIN**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. === ORIGEM: AV.2-14.979, fls. 119, do Livro 2-BH, datada em 14/05/2004, deste Registro Imobiliário. ==========
Emls: R$6,31. Taxa de fiscalização judiciária: R$2,14. Total: R$8,45. ==========
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

**R.1- 14.981 === ANDRADAS, 30/03/2005. === Protocolo n.° 49.000.======**
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Segundo Serviço Notarial desta cidade –doc.273, pasta n.° 29 (fls.105, Livro 045-I), em data de 08/07/2004, a proprietária Elzira da Paz Westin vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), ao outorgado comprador o Sr. **JEHOVAH WESTIN,** brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n.° 12.238.193 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.° 005.234.966/72, casado com Sra. THEREZA MARIA FERRAZ WESTIN, residente e domiciliado à rua Professora S. Atanázio, n.° 342, nesta cidade. ==========
Emls:R$ 245,91 Taxa de fiscalização Judiciária:R$83,61 Total:R$329,52.======
Oficial :

Oscar Bogado Cunha

Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

**AV.2–14.981 === ANDRADAS, 04/12/2007. *** Protocolo n.° 57.341.** ==========
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL: Nos termos do Formal de Partilha extraído pela Secretaria da Primeira Vara do Juízo de Direito desta Comarca (doc. 43, pasta n.° 41), datado de 28/09/2007, acompanhado da Certidão de Óbito expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João da Boa Vista/SP em data de 28/12/2006, de termo n.° 17.413, fls. 281v.°, do Livro 0108-C, procede-se a presente averbação para ficar constando nesta matrícula o falecimento da Sra. Tereza Maria Ferraz Westin ocorrido no dia 23/12/2006, e em conseqüência desse fato altera-se o estado civil do Sr. Jehovah Westin, que de casado passa a ser o de viúvo. ==========
Emls: R$8,14. Taxa de fiscalização judiciária: R$2,56. Total: R$10,70. ==========
Esc. Aut.:

Antonio Eduardo dos Santos

**R.3–14.981 === ANDRADAS, 04/12/2007. *** Protocolo n.° 57.341.** ==========
PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha extraído pela Secretaria da Primeira Vara do Juízo de Direito desta Comarca (doc. 43, pasta n.° 41), datado de 28/09/2007, dos autos de Inventário/ Arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Tereza Maria Ferraz Westin, requerido por Jehovah Westin, o qual teve seu trâmite por aquela Secretaria e Juízo, feito de n.° 0026.07.26384-8, sentença proferida em 24/08/2007, com trânsito em julgado, procede-se nesta matrícula o registro de partilha, em que coube ao viúvo meeiro **JEHOVAH WESTIN**, brasileiro, cirurgião dentista

domiciliado na Rua Professora Esmeralda da Silva Atanázio, n.º 342, nesta cidade, para seu pagamento no espólio, na totalidade do imóvel avaliado por R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), apenas uma parte correspondente a fração de 50%, no valor de R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); e aos herdeiros: 1) **RICARDO FELIPE FERRAZ WESTIN**, médico, portador da CI/RG n.º 9.689.045./SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 402.900.186-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA TEREZA REIS VILLELA WESTIN, comerciante, portadora da CI/RG n.º MG-2.064.559./SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 468.850.996-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Cel. Edgard Cavalcante de Albuquerque, n.º 261, Chácara das Rosas, em Três Corações/MG; e 2) **MARIA BEATRIZ WESTIN MARCON**, comerciante, portadora da CI/RG n.º 15.690.898-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 523.629.576-91, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCOS CEZAR MARCON, médico, portador da CI/RG n.º 8.586.262./SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 306.499.516-20, brasileiros, residentes e domiciliados na Praça Dr. Alcides Mosconi, n.º 125, apto 12, nesta cidade, para pagamento de cada um no espólio, apenas uma parte correspondente a fração de 25%, no valor de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). ==========

Emls: R$409,99. Taxa de fiscalização judiciária: R$157,98. Total: R$567,97. ==========

Esc. Aut.:

Antonio Eduardo dos Santos

**R.4-14.981 === ANDRADAS, 29/07/2.008. === Protocolo n.º 58.889.** ==========

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda por Ato Expropriatório lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade –doc.96, pata n.º 44 (fls. 111/112 verso, Livro 103-Notas), em data de 12/06/2008, os outorgantes vendedores e expropriandos Jehovah Westin, Maria Beatriz Westin Marcon e Ricardo Felipe Ferraz Westin **VENDERAM POR ATO DESAPROPRIATÓRIO** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), ao outorgado comprador e expropriante, o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.884.412/0001-34, com domicílio jurídico no foro desta cidade, na Praça 22 de fevereiro s/n.º, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a cidadã, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.940.008-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 7.940.008-5/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na rua Ana Gabriela Andrade n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade. ====

Emls:R$795,28 Taxa de fiscalização Judiciária:R$369,54 Total:R$1.164,82. =======

Oficial Subst:

Tiago Barros Cunha

**AV.5-14.981 === ANDRADAS, 29/07/2.008. === Protocolo n.º 58.889.** ==========

Nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade doc.96, pasta n.º 44 ,(fls.111/112 verso, Livro 103-Notas),em data de 12/06/2.008, procede-se nesta matrícula a averbação de numeração de cadastro do imóvel junto a Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.45.52.0146.00.000. ==========

Emls:R$8,63 Taxa de fiscalização Judiciária:R$2,72 Total:R$11,35. ==========

Oficial Subst:

Tiago Barros Cunha

**CONTINUA na fls. 270 do Livro 2-CA.**

Oficial

LIVRO Nº 2 -CA **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
**COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS** ANO: 2008

**R.6–14.981** === **ANDRADAS, 29/12/2008.** *** **Protocolo n.º 60.074.** ==========
OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, com sede nesta cidade e Comarca de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, representado por sua prefeita, Sra. Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/RG n.º 7.940.008./SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade. === OUTORGADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.794.444/0001-95, com sede nesta cidade e Comarca de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, representado por seu presidente, Sr. Paulo Diogo Rosa, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG n.º 7.514.041 e inscrito no CPF/MF sob n.º 183.893.176-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Andréa Van Mellis, n.º 67, Jardim Bela Vista, nesta cidade. === TÍTULO: Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, não oneroso, de Imóvel Público, celebrado entre as partes acima em data de 29/12/2008 (doc. 209, pasta n.º 46). === PRAZO DE VIGÊNCIA: Tal contrato vigerá por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura do mesmo. === OBJETO: O presente registro refere-se ao de concessão de direito real de uso de imóvel público que incidirá sobre o imóvel desta matrícula, conforme dispõe o art. 167, item 40, da Lei de Registros Públicos, o qual será destinado à instalação da nova sede da Câmara Municipal de Andradas, nos termos do pedido constante nos autos do Processo Administrativo n.º 8.376/2008. Tal cessão de uso se dá com arrimo no artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, bem como face ao disposto da Lei 1.538, de 24/12/2008. Outras cláusulas e condições constam no título registrado, conforme via que fica arquivada nesta serventia. =OBS: O contrato por não possuir valor foi apresentado o IPTU/2008 do imóvel, que tem sua avaliação venal por R$37.190,70 (trinta e sete mil, cento e noventa reais e setenta centavos). ==========
Emls: R$353,37. Taxa de fiscalização judiciária: R$136,16. Total: R$489,53. ==========
Oficial:

Oficial Oscar Bogado Cunha ANDRADAS - Minas Gerais

Oscar Bogado Cunha

Serviço Registral de Imóveis - Comarca de Andradas / MG
Certifico a pedido verbal formulado pelo interessado que esta fotocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o Art. 19, inciso 1.º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973. Dou fé.
Andradas, 28 / Janeiro / 2009

Selo de Fiscalização Oscar Bogado Cunha AHV 68856 ANDRADAS - Minas Gerais

18.66
3.77
22.43

5
4
3
2
1

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 7107/2022**

**Vistos, etc.**

À Coordenadoria de Gabinete para que oficie a Câmara Municipal, nos moldes do parecer do Procurador Geral do Município.

Andradas, 24 de junho de 2022.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Ofício n.º 578/2022/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 24 de junho de 2022

Assunto: **solicita manifestação**

**Senhor Presidente,**

Com as minhas cordiais saudações, valho-me do presente solicitar a manifestação expressa desse Legislativo no sentido da renúncia à cessão dos imóveis, onde estão instalados, atualmente, a Casa da Memória e o futuro CAT (Centro de Atendimento ao Turista), cedidos a essa Casa por intermédio da Lei Ordinária n.º 1.538/2008.

Tal solicitação se faz urgente e necessária, haja vista a necessidade de revogar-se a Lei supracitada e, ainda, a regularização das averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Certa de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência, renovo meus protestos de consideração.

Respeitosamente,

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**Andradas, MG**

Imprimir

**Câmara Municipal de Andradas de Andradas - MG**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
**P55e65808decd15f26a43507ec335066bK1770**

Tipo de Proposição: **Ofício do Executivo**

Autor: **Margot Navarro Graziani Pioli - Prefeita Municipal**

Enviada por: **Poder Executivo Municipal 2021-2024 (Executivo2124)**

Descrição: **Ofício n.º 578/2022/Gabinete do Prefeito - Solicita manifestação**

Data de Envio: **24/06/2022 16:20:44**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Margot Navarro Graziani Pioli - Prefeita Municipal

[redacted]

**OFÍCIO Nº. 483 / 2022 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA 10**

**Andradas, 29 de junho de 2022**

**À Excelentíssima Senhora**

**Margot Navarro Graziani Pioli**

**Prefeita Municipal**

**Assunto:** Informa

A Câmara Municipal de Andradas, através de seu Presidente, vem por intermédio deste, informar à Vª. Exª., que concorda com as medidas necessárias à regularização dos imóveis onde se encontram instalados a Casa da Memória e futuro CAT (Centro de Atendimento ao Turista), haja vista não haver interesse desta Casa em exercer os direitos decorrentes da cessão hora realizada. Desta forma, por competir à Vª.Exª a iniciativa de eventual Projeto de Lei com vistas à revogação da Lei Ordinária nº 1.538/2008, em caso desse entendimento ser o de Vª. Exª., aguarda tal propositura.

Atenciosamente,

***Luiz Gustavo Gonçalves Xavier***

***Presidente da Câmara Municipal de Andradas***

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 7107/2022**

**Apenso n.º 7696/2022**

**Vistos, etc.**

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 06 de julho de 2.022.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal